



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO-AGU
PROCURADORIA GERAL FEDERAL-PGF
PROCURADORIA GERAL ESPECIALIZADA - IBAMA**

INFORMAÇÃO N° 0266/PROGE/COEPA/PGF

Processo n° 02000.000963/2003-90

Interessado: Agência Nacional de Petróleo - ANP

Assunto: Revogação de Resolução do CONAMA

Senhora Coordenadora,

Trata-se no presente processo de solicitação da Secretaria de Petróleo e Gás do Ministério das Minas e Energia, no sentido de que **seja revista ou revogada a Resolução 321/2003**, do CONAMA, que cuida da especificação dos combustíveis utilizados nos veículos automotores, por entender que a mesma conflita com regras postas em resoluções da Agência Nacional de Petróleo.

Submetido à Consultoria Jurídica do Ministério do Meio Ambiente – MMA, por meio do Parecer 09/2005/CONJUR/MMA, a matéria foi integralmente apreciada cujas conclusões orientam de forma objetiva as providências que antecedem a remessa do processo ao plenário do CONAMA.

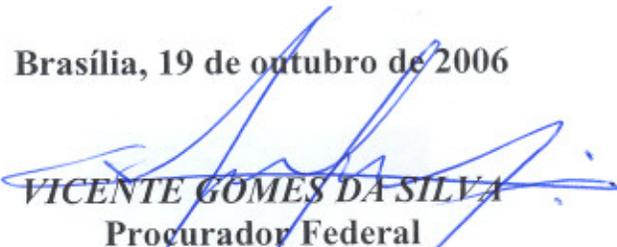
Ou seja, a matéria deve ser encaminhada à Câmara Técnica de Controle e Qualidade Ambiental do Conselho, a fim de que esta analise quais os aspectos técnicos apontados como conflitantes com o ato normativo da ANP, e se houver, propor nova resolução, ou apenas resolução de revogação parcial ou total, caso entenda desnecessária, conforme apontado no parecer técnico do Ibama.

Feito isso, o assunto deve ser submetido à Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos seguindo a orientação regimental antes de ir ao pleno do CONAMA.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'A. S. F.', located in the bottom right corner of the page.

Assim, proponho que o presente processo seja remetido à Secretaria Executiva do CONAMA, a fim de que adote as providências de praxe.

Brasília, 19 de outubro de 2006



~~VICENTE GOMES DA SILVA~~

Procurador Federal
Em exercício no IBAMA